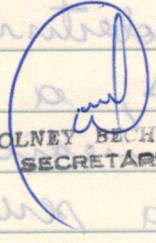


Publicada e registrada a presente
lei na Secretaria da Prefeitura
Municipal de Rio Fortuna, na da-
ta supra.


VOLNEY BICHTOLD
SECRETÁRIO

Lei nº 529

Altera vencimentos dos
funcionários Públicos mu-
nicipais e dos entes
providências.

Fredolino Becker, Prefeito Municipal de
Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, no
uso de suas atribuições legais em vigor,
faz saber a todos os habitantes do
Município que a Câmara Municipal votou e en-
sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam alterados os vencimentos dos fun-
cionários estatutários eceletivos da
Prefeitura Municipal de Rio Fortuna em
20% (vinte por cento) -

Art. 2º - O percentual a ser aplicado pro-
cede sobre o vencimento de mês de
junho/89 e passará a vigorar na
folha de pagamento de mês de julho/89.

Art. 3º - As despesas decorrentes do Art. 1º ^{an.} serão por conta dos dotações orçamentárias constantes no Orçamento do corrente exercício.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de julho/89, com efeito retroativo.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Rio Fortuna,
em 28 de julho de 1989.


FREDOLINO ROECKER
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Lei, na Secretaria da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, na data supra.


VOLNEY BECHTOLD
SECRETÁRIO

Lei nº 530

altera salários família dos Funcionários Públicos Municipais e dos seus proventos

Fredolino Roecker, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em vigor!